



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 18 de Maio de 2021 • Ano VIII • Nº 1936

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Aviso De Licitação - Pregão Presencial Nº 008-2021-PP** – Objeto: Aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas, frangos, peixes, correlatos, pães e hortifrutigranjeiros para atender demanda das secretarias e setores da Administração Municipal.
- **Aviso De Licitação- Pregão Presencial Nº 009-2021-PP** – Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.
- **Edital Pregão Presencial Nº 008-2021-PP - Processo Administrativo Nº 039/2021.**
- **Edital Pregão Presencial Nº 009-2021-PP - Processo Administrativo Nº 051/2021.**

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### **Aviso de Licitação- PREGÃO PRESENCIAL nº 008-2021-PP**

**A P. M. DE IBIPITANGA**, torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 008-2021-PP, do tipo menor: **MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado através Pregoeira Oficial Laís Venância Oliveira Paixão Vieira, designada pelo Dec. nº 011/2021 de 04.01.2021, cujo objeto é a aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas, frangos, peixes, correlatos, pães e hortifrutigranjeiros para atender demanda das secretarias e setores da Administração Municipal. DATA: 01.06.2021 às 08:30 h. Inf.: Tel.: (77) 3674-2022/Email: [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com). Edital disponível: [ibipitanga.ba.gov.br](http://ibipitanga.ba.gov.br).

Ibipitanga 17.05.2021.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
- Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**Aviso de Licitação- PREGÃO PRESENCIAL nº 009-2021-PP**

**A P. M. DE IBIPITANGA**, torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 009-2021-PP, do tipo menor: **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado através Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira, designada pelo Dec. nº 011/2021 de 04.01.2021, cujo objeto é aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal. DATA: 01.06.2021 às 14:30 h. Inf.: Tel.: (77) 3674-2022/Email: [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com). Edital disponível: [ibipitanga.ba.gov.br](http://ibipitanga.ba.gov.br).

Ibipitanga 17.05.2021.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
- Pregoeira

## **Edital**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA/BA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021-PP**

#### **SÍNTESE DO OBJETO**

Aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas, frangos, peixes, correlatos, pães e hortifrutigranjeiros para atender demanda das secretarias e setores da Administração Municipal.

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2021-PP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**1. Preâmbulo**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-PP:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, SITUADA NA AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 815, CENTRO- IBIPITANGA/BA- CEP 46.540-000, TORNA PÚBLICO E FAZ SABER QUE, POR DETERMINAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E , SENDO CONDUZIDOS OS TRABALHOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DEVIDAMENTE NOMEADOS PELO DECRETO Nº 011/2021 E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**2. Unidade Interessada**

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura

**3. Modalidade**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021-PP

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO POR LOTE

**5. Objeto**

Aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas, frangos, peixes, correlatos, pães e hortifrutigranjeiros para atender demanda das secretarias e setores da Administração Municipal.

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
AV. CLERISTON ANDRADE, 815 – CENTRO  
DATA: 01/06/2021  
HORA: 08:30h

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Ação: 2017- Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01

**02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 02

Ação: 2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 02/14

**02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação: 2057- Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 00

Ação: 2293 - Componente – Piso Básico variável III – Equipe volante

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 29

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Ação: 2142- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Ação: 2161- Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

PRAZO DE ENTREGA : ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSES EQUIPAMENTOS.

**Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira**  
**- PREGOEIRA-**

#### **9 – INICIO DA SESSÃO**

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08:30h. do dia 01 de junho de 2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Clériston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

#### **10 – OBJETO:**

10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 008-2021-PP pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas, frangos, peixes, correlatos, pães e hortifrutigranjeiros para atender demanda das secretarias e setores da Administração Municipal, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor da Pasta, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO I) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

#### **11 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

#### **12 – DAS RESTRIÇÕES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



12.1 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

12.2 – Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei

### **13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

### **14. DO CREDENCIAMENTO**

14.1- A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

14.2- **Tratando-se de representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:**

A) Cartão de CNPJ.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI

C) Documento pessoal;

14.3- **Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

**A)** Cartão de CNPJ;

**B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI;

**C)** Documento pessoal do procurador;

**OBS:** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.4- As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.(conforme anexo VI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**14.5- Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (conforme anexo VII e VIII deste edital).

**15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme modelo a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021**  
**DATA: 00/00/0000**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

15.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

15.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto;

15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

15.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.7. Indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;

15.8. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;

15.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação;**

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

16.2. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

16.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.6.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.6.2. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**16.7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS:**

16.7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos;

16.7.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento);

16.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.7.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

16.7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada;

16.7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;

16.7.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;

16.7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;

16.7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

16.7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



16.7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

16.7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16.7.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

16.7.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada;

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a";

16.7.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **15.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7.16. O disposto nos itens **15.12 a 15.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Obs: O valor do percentual correspondente ao desconto no Lote será linear a todos os produtos do lote.**

#### **17– DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)**

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope 2 – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021**

**DATA: 00/00/0000**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual;

17.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



#### **17.4. REGULARIDADE FISCAL**

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4.6. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada (anexo VI)

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no lote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

#### **17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93

#### 17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.

17.6.2. Alvará de Vigilância Sanitário

17.6.3. Alvará de funcionamento da empresa em plena vigência;

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

17.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **18 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

18.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

18.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.3 – Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, das 08:00 às 12:00 horas;

18.4 – Impugnações/recursos ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

18.5 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.7 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

18.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

18.9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

#### **19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 – Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

19.1.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo;

19.2 – A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

#### **20 – FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

20.1– A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ibipitanga, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS no setor de compras ou nos locais indicados pela administração municipal, ou nas Unidades das respectivas secretarias, de forma gradual, conforme solicitação, via telefone ou E-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório;

20.2– Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 02 (dois) dias.

**20.3-** Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

20.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

20.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que falem menos de um mês para o seu vencimento.

20.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

20.7. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A) quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada
- B) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado
- C) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento
- D) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora

#### **21 – CONTRATAÇÃO**

21.1– Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02;

21.2– As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

21.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.4- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.6- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo I deste Edital.

21.7- A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

#### **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

22.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



22.2- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada;

22.3- O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

22.4- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

### **23 – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1- Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

### **24 – SANÇÕES E PENALIDADES**

24.1- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir;

24.2- **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

24.3- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.8- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



#### 25 – Rescisão

- 25.1– A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93;  
25.2– O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### 26– REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

- 26.1– O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado;  
26.2– Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

#### 27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1– A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;  
27.2– Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;  
27.3– É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.  
27.4- A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;  
27.5- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;  
27.6- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.  
27.7- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
27.8– As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente;  
27.9- Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente;  
27.10– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

#### 22 – DOS ANEXOS

- 22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:  
I. Anexo 01 – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ibipitanga-Ba, 13 de maio de 2021.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
-Pregoeira-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2021-PP  
ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 039/2021  
Pregão Presencial nº 008/2021  
Contrato nº 00/0000

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.781.364/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

---

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é a aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas, frangos, peixes, correlatos, pães e hortifrutigranjeiros para atender demanda das secretarias e setores da Administração Municipal, conforme Edital do Pregão Presencial. 008/2021 e seus anexos.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

---

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 008/2021 e seus Anexos.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

---

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2021.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

---

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

---

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

**4.2** - O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 008/2021.

**4.3** - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**4.6** - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

---

**5.1** - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2017- Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 02

Ação: 2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 02/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2057- Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 00

Ação: 2293 - Componente – Piso Básico variável III – Equipe volante

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 29

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 2142- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2161- Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

---

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

---

### **6.1 – DA CONTRATADA:**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

**6.1.7-** A CONTRATADA devera fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.1.8- Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.9- A CONTRATADA devera substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6.1.10- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

6.1.11- A CONTRATADA se compromete a aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade.

6.1.12- Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com as Secretarias Municipais e/ou seus representantes, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.1.13- Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

6.1.14- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

6.1.15- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

---

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

---

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**9.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

---

---

**CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

---

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 008/2021 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

---

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

---

---

**12.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

---

---

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas , Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021- PP
<b>ENDEREÇO:</b>	DATA DE PUBLICAÇÃO: XX-XX-XX
<b>CIDADE:</b>	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
<b>ESTADO:</b>	TELEFONE: (77) 3674-2022

**OBJETO:** Aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas, frangos, peixes, correlatos, pães e hortifrutigranjeiros para atender demanda das secretarias e setores da Administração Municipal.

**LOTE 01 – CARNES BOVINAS E SUINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CARNE BOVINA DE SOL, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	30 Quilogramas			
2.	CARNE BOVINA MOÍDA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	260 Quilogramas			
3.	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, CORTADA EM BIFE, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	250 Quilogramas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



4.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	100 Quilogramas			
5.	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, RESFRIADA, SEM GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	200 Quilogramas			
6.	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, ISENTA DE CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	200 Quilogramas			
7.	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CORTADA EM BIFE, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	400 Quilogramas			
8.	FIGADO BOVINO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. RESFRIADO, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	100 Quilogramas			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**LOTE 02 – FRANGOS, PEIXES E CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	FRANGO EM CORTES, COXA E SOBRE COXA, RESFRIADO. EMBALAGEM:SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVIOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS.	400 Quilogramas			
2.	FRANGO EM CORTES, PEITO COM OSSO, RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS.	470 Quilogramas			
3.	FRANGO, TIPO INTEIRO, RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	450 Quilogramas			
4.	OVO IN-NATURA, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO	770 Dúzias			
5.	PEIXE, FILÉ DE MERLUZA CONGELADO, SEM PELE, SEM ESPINHA COM 110 A 150G CADA, EMBALADOS POR SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO, ÍNTEGRO, SEM VIOLAÇÃO E QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGEM DE 1KG	60 Quilogramas			
6.	PEIXE, TIPO POSTA DE CAÇÃO, LIMPO, SEM PELE, CONGELADO, COM COR, ORDOR, AROMA E TEXTURA PROPRIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO CONTENDO APROX. 1KG, COM LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	40 Quilogramas			
VALOR TOTAL DO LOTE:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**LOTE 03 – PÃES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G	550 Quilogramas			
2	PÃO TIPO FRANCÊS DE SAL. FABRICADO NO MESMO DIA DA ENTREGA.	550 Quilogramas			
VALOR TOTAL DO LOTE:					

**LOTES 04 – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA FRUTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, COM CASCAS FIRMES. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE. SÓ SERÁ SOLICITADA NO PERÍODO DE SAFRA DO PRODUTO E DE ASPECTO FRESCO.	500 Unidades			
2.	ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	220 Unidades			
3.	ABÓBORA IN- NATURA CABOTIA SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS. COM NO MÍNIMO 3 KG A UNIDADE.	450 Quilogramas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



4.	ABOBORA: TIPO VERDE "ABOBRINHA", SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS.	200 Quilogramas			
5.	ACEROLA, ESPÉCIE COMUM.	100 Pacotes			
6.	AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME VERDE ESCURO SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.	30 Pacotes			
7.	AIPIM IN NATURA PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA, GRANDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	200 Unidades			
8.	ALFACE TIPOS: AMERICANA / CRESPA / ROMANA / LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM MANCHAS	600 Pacotes			
9.	ALHO: GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICO OU CAUSADO POR PRAGAS.	70 Quilogramas			
10.	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	270 Dúzias			
11.	BANANA PRATA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	120 Dúzias			
12.	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM	200 Quilogramas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS.				
13.	BATATA INGLESA: COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHO OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	700 Quilogramas			
14.	BERINJELA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	60 Quilogramas			
15.	BETERRABA: NOVA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	300 Quilogramas			
16.	BRÓCOLIS – DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	30 Pacotes			
17.	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS NEM INDICIO DE GERMINAÇÃO. KG.	450 Quilogramas			
18.	CENOURA: SEM FOLHAS, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE.	500 Quilogramas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



19.	CHEIRO VERDE, COMPOSIÇÃO: CEBOLINHA E COENTRO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇO GRANDE.	200 Pacotes			
20.	CHUCHU: VERDE, NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS.	250 Quilogramas			
21.	COUVE FLOR: DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	80 Unidades			
22.	COUVE MANTEIGA: FRESCO, EM MOLHOS GRANDES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	200 Pacotes			
23.	GOIABA VERMELHA- FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	580 Quilogramas			
24.	LARANJA PÊRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHA CONFORMAÇÃO UNIFORME;	3.900 Unidades			
25.	LIMÃO ESPÉCIE GALEGO: TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM BROTOS.	80 Dúzias			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



26.	MAÇÃ FUJI: - TIPO NACIONAL, SELECIONADA, COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. TAMANHO MÉDIO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURAS.	1.360 Unidades			
27.	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	100 Quilogramas			
28.	MAMÃO PAPAYA DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	130 Quilogramas			
29.	MANGA, ESPÉCIE PALMER PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	300 Quilogramas			
30.	MANGA, ESPÉCIE ROSA PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	320 Quilômetros			
31.	MANGA, ESPÉCIE TOMMY PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	500 Quilogramas			
32.	MARACUJÁ DOCE NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PRIMEIRA; COLORAÇÃO AMARELA. TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA; COM POLPAS INTACTAS E FIRMES; LIVRES DE RESÍDUOS E LARVAS. SACO COM	170 Sacos			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	NO MÍNIMO 100 UNIDADES POR SACA.				
33.	MAXIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	150 Dúzias			
34.	MELANCIA, ESPÉCIE RENDONDA, EM BOM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, SEM DANOS.	1.000 Quilogramas			
35.	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA Sã, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADUROS DE 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	300 Unidades			
36.	MORANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E PAPEL FILME.	150 Embalagens			
37.	PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR VERDE ESCURO.	130 Quilogramas			
38.	PÊRA: IN NATURA, ESPÉCIE WILLIAM.	47 Quilogramas			
39.	PIMENTÃO VERDE, AMARELO E VERMELHO. DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM.	1.020 Unidades			
40.	QUIABO LISO DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	140 Dúzias			
41.	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS GRANDES FECHADAS, SEM	400 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.				
42.	RÚCULA: DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO GRANDE.	30 Pacotes			
43.	SALSINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS.	50 Pacotes			
44.	TANGERINA PONKAN, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONVERSAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA.	35 Dúzias			
45.	TOMATE, COLORAÇÃO VERMELHO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	650 Quilogramas			
46.	UVA, ESPÉCIE ITÁLIA, ROXA.	90 Quilogramas			
47.	VAGEM: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME.	30 Quilogramas			

**VALOR TOTAL DO LOTE**

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



Local e Data:  
Nome:  
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas, frangos, peixes, correlatos, pães e hortifrutigranjeiros para atender demanda das secretarias e setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

##### 1.1 Quantitativos:

##### LOTE 01 – CARNES BOVINAS E SUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9.	CARNE BOVINA DE SOL, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	30 Quilogramas
10.	CARNE BOVINA MOÍDA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	260 Quilogramas
11.	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, CORTADA EM BIFE, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	250 Quilogramas
12.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	100 Quilogramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



13.	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, RESFRIADA, SEM GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	200 Quilogramas
14.	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, ISENTA DE CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	200 Quilogramas
15.	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CORTADA EM BIFE, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	400 Quilogramas
16.	FIGADO BOVINO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. RESFRIADO, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	100 Quilogramas

**LOTE 02 – FRANGOS, PEIXES E CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
7.	FRANGO EM CORTES, COXA E SOBRE COXA, RESFRIADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS.	400 Quilogramas
8.	FRANGO EM CORTES, PEITO COM OSSO, RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS.	470 Quilogramas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



9.	FRANGO, TIPO INTEIRO, RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	450 Quilogramas
10.	OVO IN-NATURA, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO	770 Dúzias
11.	PEIXE, FILÉ DE MERLUZA CONGELADO, SEM PELE, SEM ESPINHA COM 110 A 150G CADA, EMBALADOS POR SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO, ÍNTEGRO, SEM VIOLAÇÃO E QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGEM DE 1KG	60 Quilogramas
12.	PEIXE, TIPO POSTA DE CAÇÃO, LIMPO, SEM PELE, CONGELADO, COM COR, ORDOR, AROMA E TEXTURA PROPRIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO CONTENDO APROX. 1KG, COM LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	40 Quilogramas

**LOTE 03 – PÃES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G	550 Quilogramas
2	PÃO TIPO FRANCÊS DE SAL. FABRICADO NO MESMO DIA DA ENTREGA.	550 Quilogramas

**LOTES 04 – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



48.	ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA FRUTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, COM CASCAS FIRMES. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE. SÓ SERÁ SOLICITADA NO PERÍODO DE SAFRA DO PRODUTO E DE ASPECTO FRESCO.	500 Unidades
49.	ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	220 Unidades
50.	ABÓBORA IN- NATURA CABOTIA SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS. COM NO MÍNIMO 3 KG A UNIDADE.	450 Quilogramas
51.	ABOBORA: TIPO VERDE "ABOBRINHA", SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS.	200 Quilogramas
52.	ACEROLA, ESPÉCIE COMUM.	100 Pacotes
53.	AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME VERDE ESCURO SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.	30 Pacotes
54.	AIPIM IN NATURA PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA, GRANDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	200 Unidades
55.	ALFACE TIPOS: AMERICANA / CRESPA / ROMANA / LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM MANCHAS	600 Pacotes
56.	ALHO: GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICO OU CAUSADO POR PRAGAS.	70 Quilogramas
57.	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	270 Dúzias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



58.	BANANA PRATA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	120 Dúzias
59.	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS.	200 Quilogramas
60.	BATATA INGLESA: COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHO OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	700 Quilogramas
61.	BERINJELA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	60 Quilogramas
62.	BETERRABA: NOVA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	300 Quilogramas
63.	BRÓCOLIS – DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	30 Pacotes
64.	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS NEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO. KG.	450 Quilogramas
65.	CENOURA: SEM FOLHAS, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE.	500 Quilogramas
66.	CHEIRO VERDE, COMPOSIÇÃO: CEBOLINHA E COENTRO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇO GRANDE.	200 Pacotes





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



67.	CHUCHU: VERDE, NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS.	250 Quilogramas
68.	COUVE FLOR: DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	80 Unidades
69.	COUVE MANTEIGA: FRESCO, EM MOLHOS GRANDES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	200 Pacotes
70.	GOIABA VERMELHA- FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	580 Quilogramas
71.	LARANJA PÊRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHA CONFORMAÇÃO UNIFORME;	3.900 Unidades
72.	LIMÃO ESPÉCIE GALEGO: TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM BROTOS.	80 Dúzias
73.	MAÇÃ FUJI: - TIPO NACIONAL, SELECIONADA, COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. TAMANHO MÉDIO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURAS.	1.360 Unidades
74.	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	100 Quilogramas
75.	MAMÃO PAPAYA DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	130 Quilogramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



76.	MANGA, ESPÉCIE PALMER PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	300 Quilogramas
77.	MANGA, ESPÉCIE ROSA PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	320 Quilômetros
78.	MANGA, ESPÉCIE TOMMY PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	500 Quilogramas
79.	MARACUJÁ DOCE NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PRIMEIRA; COLORAÇÃO AMARELA. TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA; COM POLPAS INTACTAS E FIRMES; LIVRES DE RESÍDUOS E LARVAS. SACO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES POR SACA.	170 Sacos
80.	MAXIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	150 Dúzias
81.	MELANCIA, ESPÉCIE RENDONDA, EM BOM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, SEM DANOS.	1.000 Quilogramas
82.	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADUROS DE 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	300 Unidades
83.	MORANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E PAPEL FILME.	150 Embalagens
84.	PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR VERDE ESCURO.	130 Quilogramas
85.	PÊRA: IN NATURA, ESPÉCIE WILLIAM.	47 Quilogramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



86.	PIMENTÃO VERDE, AMARELO E VERMELHO. DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM.	1.020 Unidades
87.	QUIABO LISO DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	140 Dúzias
88.	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS GRANDES FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	400 Unidades
89.	RÚCULA: DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO GRANDE.	30 Pacotes
90.	SALSINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS.	50 Pacotes
91.	TANGERINA PONKAN, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONVERSACÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA.	35 Dúzias
92.	TOMATE, COLORAÇÃO VERMELHO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	650 Quilogramas
93.	UVA, ESPÉCIE ITÁLIA, ROXA.	90 Quilogramas
94.	VAGEM: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME.	30 Quilogramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição acima descrita é necessária, para atendimento das demandas das diversas secretarias, tendo em vista os programas e serviços de atendimento em funcionamento no município, para o bom andamento da gestão pública.

## **3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente certame obteve preços cotados através do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), conforme relatório de cotação anexo e correrá a conta de dotações do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

### **02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ação:** 2017- Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte de Recursos:** 00

### **02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ação:** 2098 - Manutenção do Ensino Básico

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte de Recursos:** 01

### **02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação:** 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte de Recursos:** 02

**Ação:** 2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte de Recursos:** 02/14

### **02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ação:** 2057- Manutenção do FMAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte de Recursos:** 00

**Ação:** 2293 - Componente – Piso Básico variável III – Equipe volante

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 29

### **02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Atividade:** 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Ação:** 2142- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Ação:** 2161- Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00

**4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ibipitanga, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS no setor de compras ou nos locais indicados pela administração municipal, ou nas Unidades das respectivas secretarias, de forma gradual, conforme solicitação, via telefone ou E-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

**5. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**5.1– Da Contratante:**

- a) Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento),
- b) Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- c) Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- d) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- e) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- f) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- h) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ibipitanga-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- k) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com as Secretarias Municipais e/ou seus representantes, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- l) Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- m) Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- n) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que faltem menos de um mês para o seu vencimento.
- c) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
    - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

**7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O fornecimento do objeto referente a esta licitação dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31.12.2021. A vigência poderá ser prorrogada com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidores das Secretarias Municipais. Conforme designado no Decreto nº 140/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

**Vanessa Silva Oliveira Menezes**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Decreto nº 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	008-2021-PP

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 008-2021-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	008-2021-PP

RAZÃO SOCIAL)\_\_\_CNPJ n.º\_\_\_, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006  
\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	008-2021-PP

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 008-2021-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
IBIPITANGA/BA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021-PP**

**SÍNTESE DO OBJETO**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021-PP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**1. Preâmbulo**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-PP:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, SITUADA NA AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 815, CENTRO- IBIPITANGA/BA- CEP 46.540-000, TORNA PÚBLICO E FAZ SABER QUE, POR DETERMINAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E , SENDO CONDUZIDOS OS TRABALHOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DEVIDAMENTE NOMEADOS PELO DECRETO Nº 011/2021 E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**2. Unidade Interessada**

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**3. Modalidade**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021-PP

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO GLOBAL

**5. Objeto**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
AV. CLERISTON ANDRADE, 815 – CENTRO  
DATA: 01/06/2021  
HORA: 14:30h

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Ação: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 00

Ação: 1016 – Equipamento da Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 00

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01

Ação: 2090 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01

Ação: 2090 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01

Ação: 1092 – Equipamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01

**02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Ação: 2065- Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02/14

Ação: 2070-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02

Ação: 2192- Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02/14

Ação: 2299- Gestão das Ações de média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02/14

Ação: 1071– Estruturação das Unidades de Atenção Básica em Saúde

Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Fonte de Recursos: 02

Ação: 1072– Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Fonte de Recursos: 02

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 55

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2057- Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

Ação: 2293 – Componente – Piso Básico Variável III – Equipe Volante

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 29

Ação: 1056 – Equipamentos do FMAS

Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Fonte de Recursos: 00

PRAZO DE ENTREGA : ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### **8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSAS EQUIPAMENTOS.

**Láís Venancia Oliveira Paixão Vieira**  
– PREGOEIRA-

#### **9 – INICIO DA SESSÃO**

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 14:30h. do dia 01 de junho de 2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Clériston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

#### 10 – OBJETO:

10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 009-2021-PP pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor da Pasta, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO I) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

#### 11 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

#### 12 – DAS RESTRIÇÕES:

12.1 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

12.2 – Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei

#### 13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

#### 14. DO CREDENCIAMENTO

14.1- A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

14.2- **Tratando-se de representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- A) Cartão de CNPJ.
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI
- C) Documento pessoal;

14.3- **Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

- A) Cartão de CNPJ;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI;
- C) Documento pessoal do procurador;

**OBS:** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.4- As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.(conforme anexo VI).

14.5- **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (conforme anexo VII e VIII deste edital).

#### **15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme modelo a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021**  
**DATA: 00/00/0000**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

15.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

15.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

15.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.7. Indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;

15.8. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta;

15.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação;**

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

#### **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

16.2. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexecutável, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

16.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.6.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.6.2. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **16.7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS;**

16.7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- 16.7.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento);
- 16.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.7.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 16.7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada;
- 16.7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;
- 16.7.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;
- 16.7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 16.7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 16.7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 16.7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.
- 16.7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 16.7.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- 16.7.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada;
  - Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a";
- 16.7.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **15.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 16.7.16. O disposto nos itens **15.12 a 15.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**Obs: O valor do percentual correspondente ao desconto GLOBAL será linear a todos os produtos do lote.**

### 17- DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope 2 – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021**  
**DATA: 00/00/0000**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### 17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual;

17.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

### 17.4. REGULARIDADE FISCAL

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



17.4.6. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada (anexo VI)

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no lote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

#### **17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93

#### **17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



17.6.1. Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.

17.6.2. Autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo

17.6.3. Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, vigente;

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

17.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **18 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

18.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

18.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.3 – Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, das 08:00 às 12:00 horas;

18.4 – Impugnações/recursos ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

18.5 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



18.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.7 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

18.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

18.9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **19- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 – Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

19.1.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo;

19.2 – A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

### **20 – FORMA DE ENTREGA**

20.1– A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ibipitanga, no setor de compras ou nos locais indicados pela administração municipal, ou nas Unidades das respectivas secretarias, de forma gradual, conforme solicitação, via telefone ou e-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

### **21 – CONTRATAÇÃO**

21.1– Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02;

21.2– As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

21.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art.86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.4- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.6- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo I deste Edital.

21.7- A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



## 22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

22.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

22.2– Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada;

22.3- O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

22.4- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

## 23 – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1– Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

## 24 – SANÇÕES E PENALIDADES

24.1– Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir;

24.2– **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

24.3- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6-. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7-. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



24.8- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 25 – Rescisão

25.1– A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93;  
25.2– O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### 26– REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

26.1– O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado;  
26.2– Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

#### 27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1– A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;  
27.2– Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;  
27.3– É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.  
27.4- A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;  
27.5- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;  
27.6- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.  
27.7- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
27.8– As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente;  
27.9- Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente;  
27.10– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

#### **22 – DOS ANEXOS**

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ibipitanga-Ba, 14 de maio de 2021.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
-Pregoeira-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021-PP  
ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 051/2021  
Pregão Presencial nº 009/2021  
Contrato nº 00/0000

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.781.364/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

---

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme Edital do Pregão Presencial. 009/2021 e seus anexos.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

---

**2.1** - O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 009/2021 e seus Anexos.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

---

**3.1** – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2021.

**3.2** - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

---

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

---

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

**4.2** - O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 009/2021.

**4.3** - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**4.6** - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

---

**5.1** - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00

Ação: 1016 – Equipamento da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01

Ação: 2090 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01

Ação: 2090 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



Ação: 1092 – Equipamento do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 01

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2065- Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02/14

Ação: 2070-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02

Ação: 2192- Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02/14

Ação: 2299- Gestão das Ações de média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02/14

Ação: 1071– Estruturação das Unidades de Atenção Básica em Saúde  
Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente  
Fonte de Recursos: 02

Ação: 1072– Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde  
Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente  
Fonte de Recursos: 02

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 55

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2057- Manutenção do FMAS  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2293 – Componente – Piso Básico Variável III – Equipe Volante  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 29

Ação: 1056 – Equipamentos do FMAS  
Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente  
Fonte de Recursos: 00

---

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



#### **6.1 – DA CONTRATADA:**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

#### **6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

---

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

---

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

**9.1.** Os preços ofertados serão fixos e irajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 009/2021 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

---

**12.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

---

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas , Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021- PP
<b>ENDEREÇO:</b>	DATA DE PUBLICAÇÃO: XX-XX-XX
<b>CIDADE:</b>	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
<b>ESTADO:</b>	TELEFONE: (77) 3674-2022

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

**LOTE 01 – CARNES BOVINAS E SUINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Gás liquefeito de petróleo, tipo GLP, para gás de cozinha, armazenado em botijões, material chapa aço, retornável, capacidade 13 kg, e conformidade com as normas técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	200 UNIDADES			
2.	Vasilhame Botijão para gás liquefeito com capacidade para 13 kg, confeccionado em metal, resiste a impacto.	10 UNIDADES			
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

##### 1.1 Quantitativos:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade
01	Gás liquefeito de petróleo, tipo GLP, para gás de cozinha, armazenado em botijões, material chapa aço, retornável, capacidade 13 kg, e conformidade com as normas técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	Und	200
02	Vasilhame Botijão para gás liquefeito com capacidade para 13 kg, confeccionado em metal, resiste a impacto.	Und	10

#### 2. OBJETIVO

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para fornecimento dos materiais destina-se a atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibipitanga e suas secretarias municipais, os quais serão utilizados para desenvolvimento das atividades e serviços inerentes a administração pública, destacando-se as ações vinculadas a Secretaria de Saúde, Educação e A. Social, dentre outros. A quantidade dos produtos a serem adquiridos é estimada considerando a quantidade de departamentos existentes. Tendo o objeto deste Termo de Referência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, e na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

#### **4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente certame obteve preços cotados através do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), conforme relatório de cotação anexo e correrá a conta de dotações do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

##### **02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ação:** 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00

**Ação:** 1016 – Equipamento da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 00

##### **02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ação:** 2098 - Manutenção do Ensino Básico

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 01

**Ação:** 2090 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 01

**Ação:** 2090 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

**Elemento de Despesa:** 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 01

**Ação:** 1092 – Equipamento do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 01

##### **02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação:** 2065- Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 02/14

**Ação:** 2070-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 02

**Ação:** 2192- Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 02/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**Ação:** 2299- Gestão das Ações de média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 02/14

**Ação:** 1071– Estruturação das Unidades de Atenção Básica em Saúde  
**Elemento de despesa:** 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente  
**Fonte de Recursos:** 02

**Ação:** 1072– Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde  
**Elemento de despesa:** 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente  
**Fonte de Recursos:** 02

#### **02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Ação:** 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 00

**Ação:** 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
**Elemento de Despesa:** 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente  
**Fonte de Recursos:** 55

#### **02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ação:** 2057- Manutenção do FMAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 00

**Ação:** 2293 – Componente – Piso Básico Variável III – Equipe Volante  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 29

**Ação:** 1056 – Equipamentos do FMAS  
**Elemento de despesa:** 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente  
**Fonte de Recursos:** 00

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, vigente.
- Autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo.

#### **6. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ibipitanga, no setor de compras ou nos locais indicados pela administração municipal, ou nas Unidades das respectivas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



secretarias, de forma gradual, conforme solicitação, via telefone ou e-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

## **7. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **7.1 - Da Contratante:**

- Receber o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas;
- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### **7.2 - Da Contratada:**

- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas;
- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;
- Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;
- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Ibipitanga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

#### **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O fornecimento do objeto referente a esta licitação dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31.12.2021. A vigência poderá ser prorrogada com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidores das Secretarias Municipais. Conforme designado no Decreto nº 140/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

**Vanessa Silva Oliveira Menezes**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Decreto nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	009-2021-PP

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	009-2021-PP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	009-2021-PP

RAZÃO SOCIAL)\_\_\_CNPJ n.º\_\_\_, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as  
penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o  
caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006  
\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 009-2021-PP
---	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 009-2021-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**